

# Política de Segurança da Informação

Aprovado por:  
Conselho Deliberativo  
Versão I  
07/10/2019  
POL-DA-001

vexty

## Política de Segurança da Informação - VEXTY

<b>ABRANGÊNCIA</b> .....	<b>3</b>
<b>GLOSSÁRIO</b> .....	<b>3</b>
<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....	<b>3</b>
<b>PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DIRETRIZES</b> .....	<b>4</b>
<b>ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES SOBRE A PSI</b> .....	<b>4</b>
Diretoria e Gerências .....	4
Governança e Conformidade .....	5
Administração/Segurança da Informação .....	5
Integrantes.....	5
<b>REQUISITOS DE SEGURANÇA</b> .....	<b>5</b>
Requisitos de Segurança Física .....	5
Requisitos de Segurança Lógica.....	6
<b>SOBRE A VIOLAÇÃO DESTA PSI</b> .....	<b>10</b>
<b>VIGÊNCIA E VALIDADE</b> .....	<b>11</b>

---

### São Paulo

Rua Lemos Monteiro, 120 - 17º andar

Butantã | 05501 050

São Paulo - SP | Brasil

## Abrangência

- Art. 1º** Esta Política de Segurança da Informação (“**PSI**”) deve ser observada por todos os Diretores e Integrantes da Vexty, quais sejam:
- I.** Membros do Conselho Deliberativo (“**CD**”);
  - II.** Membros do Conselho Fiscal (“**CF**”);
  - III.** Membros da Diretoria Executiva (“**DE**”); e
  - IV.** Demais Integrantes da VEXTY.
- Art. 2º** Todos os Integrantes da VEXTY deverão cumprir e fazer cumprir a PSI durante toda a sua vigência, e dar ciência sobre ela a todos os Diretores e Integrantes da VEXTY em até trinta dias após a data de sua aprovação pelo CD.
- Art. 3º** Seu conteúdo está alinhado com a **ISO/IEC 27001**, sendo padrão mundial de Boas Práticas relacionada à Segurança da Informação.

## Glossário

- Art. 4º** Na PSI são utilizadas as abreviaturas e expressões iniciadas com letras maiúsculas abaixo, que terão os seguintes significados:

Expressão	Significado
PSI	Política de Segurança da Informação.
ISFS 27001	<i>Information Security Foundation</i> , é o guia de boas práticas relacionadas a ISO/IEC 27001.
SPAM	Termo usado para se referir às mensagens eletrônicas que são enviadas sem o consentimento do destinatário e, geralmente, são despachadas para um grande número de pessoas.

## Disposições Preliminares

- Art. 5º** A PSI visa estabelecer diretrizes e orientações aos seus usuários, no âmbito de garantir o acesso e uso adequado das informações, dentro dos parâmetros de proteção estabelecidos pela VEXTY e pelas boas práticas da Segurança da Informação.
- Art. 6º** A execução da PSI é de responsabilidade da DE, e sua supervisão direta é de responsabilidade de Conformidade e Controles Internos da VEXTY (“**CCI**”) e da área de Administração e Segurança da Informação. A gestão

### São Paulo

Rua Lemos Monteiro, 120 - 17º andar  
Butantã | 05501 050  
São Paulo - SP | Brasil

de riscos deve permear todas as atividades de todos os Integrantes da VEXTY.

## Princípios Fundamentais e Diretrizes

- Art. 7º** Dirigir as ações sobre os três pilares da Segurança da Informação:
- Confidencialidade:** garantir o acesso à informação apenas às pessoas autorizadas.
  - Integridade:** garantir que a informação esteja íntegra em todo o seu ciclo, protegendo-a contra alterações acidentais, intencionais ou indevidas.
  - Disponibilidade:** garantir que os usuários autorizados tenham acesso à informação quando precisarem.
- Art. 8º** Proteger a informação produzida ou recebida pelos Integrantes em todo o ciclo do seu processamento (coleta, tratamento, armazenamento e descarte).
- Art. 9º** Fornecer parâmetros para os níveis de segurança em relação ao fluxo de dados, no uso dos equipamentos de trabalho e ao acesso e uso dos recursos tecnológicos disponíveis, sejam de forma física ou lógica.
- Art. 10º** Conscientizar os Integrantes sobre os aspectos de Segurança da Informação em suas atividades rotineiras e capacitá-los a serem agentes disseminadores dessas práticas.

## Atribuições e Responsabilidades sobre a PSI

Diretoria e Gerências

- Art. 11º** Fazer cumprir a PSI e garantir que suas equipes tenham acesso e conhecimento sobre ela.
- Art. 12º** Disseminar a PSI servindo como modelo de conduta para os Integrantes.
- Art. 13º** Orientar todas as áreas do negócio para que os processos da VEXTY estejam alinhados com as orientações da PSI, buscando o equilíbrio entre desempenho e segurança.
- Art. 14º** Exigir dos Integrantes a assinatura do Termo de Segurança da Informação e de Privacidade de Dados, garantindo cumprir as obrigações estabelecidas na PSI assim como as possíveis penalidades pelo seu descumprimento.

## Governança e Conformidade

**Art. 15º** Propor ajustes, melhorias ou modificações da PSI, convocar, coordenar reuniões que discutam a respeito desta PSI e fornecer as informações de Gestão de Segurança aos Diretores e Gestores;

## Administração/Segurança da Informação

**Art. 16º** Proteger todos os ativos de Informação da VEXTY contra os diversos tipos de ameaças existentes, sejam elas internas ou externas.

**Art. 17º** Apoiar na conscientização de todos os Integrantes, por meio de campanhas, palestras, treinamentos etc. sobre a PSI e sua importância para a VEXTY.

**Art. 18º** Servir como um canal de apoio, em relação a dúvidas sobre Segurança da Informação e na sugestão de melhorias.

**Art. 19º** Propor e apoiar melhorias técnicas ou organizacionais que colaborem para a melhoria da Segurança da Informação.

**Art. 20º** Registrar e tratar adequadamente, conforme o risco, as violações, incidentes ou desvios desta PSI.

## Integrantes

**Art. 21º** Seguir as diretrizes dessa PSI, sempre observando os seus aspectos de boas práticas, os potenciais riscos que podem causar a VEXTY pelo seu descumprimento e as penalidades aos quais estão sujeitos.

**Art. 22º** Comunicar ao seu Líder quaisquer situações de dúvidas ou de eventos que possam colocar em risco a Confidencialidade, Integridade ou Disponibilidade da Informação.

**Art. 23º** Usar os equipamentos e os serviços de tecnologia da VEXTY de acordo com as orientações desta PSI.

**Art. 24º** Proteger as informações contra acesso, modificação, divulgação, cópia ou destruição não autorizada pela VEXTY.

**Art. 25º** Ter ciência de que os recursos tecnológicos devem ser utilizados para os fins aprovados e de interesse da VEXTY.

## Requisitos de Segurança

## Requisitos de Segurança Física

**Art. 26º** Laptops ou estações de trabalho:

- I.** Os *laptops* utilizados pelos Integrantes não devem ser deixados na mesa de trabalho, de um dia para o outro ou aos finais de semana,

---


**São Paulo**

Rua Lemos Monteiro, 120 - 17º andar

Butantã | 05501 050

São Paulo - SP | Brasil

sem estarem conectados ao cadeado de segurança. Na ausência desse dispositivo, guarde-o em um gaveteiro ou armário trancado.

- II. Ao sair da frente do seu computador, sempre bloqueá-lo, por meio dos comandos CTRL+ALT+DEL e depois “enter” ou a tecla +L.
- III. Não é permitida a substituição ou troca de peças (carregadores, baterias e outros) por conta própria, devendo entrar em contato com a TI local, para que analise e providencie a solicitação.

### Art. 27º Mesa de trabalho:

- I. Usar a boa prática de “mesa limpa” evitando deixar impressos com informações confidenciais, como senhas escritas em “post-its” fixada nas bases dos *laptops* ou monitores, ou com informações de caráter pessoal.
- II. Usar filtro de privacidade nas telas do *laptop* ou monitores externos, dos Integrantes que trabalhem com informações de dados sensíveis à Entidade.

### Requisitos de Segurança Lógica

### Art. 28º Laptops ou estações de trabalho:

- I. Os *laptops* de trabalhos dos Integrantes devem possuir criptografia de disco para proteger o acesso às informações por pessoas não autorizadas em caso de furto ou perda desse equipamento.
- II. Os *laptops* devem possuir *software* de antivírus designado pela Vexty e com a base de vacinas sempre atualizadas. Em caso de alertas gerado pelo *software* de antivírus, acionar a equipe de TI local.
- III. Não é permitida a instalação de *softwares* “não homologados” pela VEXTY em seus equipamentos corporativos, mesmo que sejam *softwares* livres. Em caso de dúvidas ou necessidade de uso de algum *software* específico, deve-se entrar em contato com o seu Líder.
- IV. Não é permitida a conexão de dispositivos USB que não sejam de uso da VEXTY.
- V. Todo *laptop* deve seguir um padrão de nomenclatura ao ser ingressado na rede de domínio da VEXTY.
- VI. Equipamentos de parceiros / fornecedores, que venham a utilizar a rede interna da VEXTY, **não devem ser ingressados em domínio**, precisando possuir *software* de antivírus atualizado. Estes equipamentos não podem acessar o diretório de arquivos da VEXTY

---

#### São Paulo

Rua Lemos Monteiro, 120 - 17º andar  
Butantã | 05501 050  
São Paulo - SP | Brasil

e devem ter acesso à internet por meio da rede de convidado (GUEST).

**Art. 29º** Impressoras:

- I.** Qualquer documento enviado para a impressora deve ser retirado imediatamente, evitando o acesso às informações por pessoas não autorizadas.
- II.** Não é permitida a impressão de documentos com conteúdo sigiloso sem aprovação da liderança responsável.
- III.** Não é permitida a impressão de material com conotação política, preconceituoso, pornográfico, religiosa ou de qualquer outro tema, que demonstre opinião pessoal.

**Art. 30º** Classificação da Informação:

Toda a informação produzida ou manuseada pela Vexty recebe uma classificação baseada em seu valor, criticidade e sensibilidade para o nosso negócio, cabendo ao líder de cada área, definir como classificar suas informações da seguinte forma:

- I.** *Confidencial* – é uma informação considerada crítica para os negócios da Vexty, e sua divulgação não autorizada pode causar impactos negativos de ordem financeira, de imagem, sanções administrativas, civis ou criminais.
- II.** *Restrita* – é uma informação considerada importante e que não pode ser divulgada ou acessada por todos os Integrantes da Vexty, geralmente sua divulgação não autorizada pode comprometer uma estratégia de negócio.
- III.** *Interna* – é uma informação para acesso ou divulgação apenas no âmbito interno da Vexty e sua divulgação não autorizada, pode causar algum impacto, porém com um grau de magnitude inferior em relação as informações confidências ou restritas.
- IV.** *Pública* – é uma informação de caráter informativo ou comercial, que pode ser acessada e divulgada amplamente.

Tratamento e Proteção da Informação Confidencial

**Art. 31º** A informação processada na Vexty recebe um nível de proteção baseado em sua classificação, com apoio de medidas técnicas e orientações de como manuseá-las.

**Art. 32º** O Integrante que receber ou tratar informações confidenciais deverá mantê-las e resguardá-las em caráter sigiloso, em local adequado

---

**São Paulo**

Rua Lemos Monteiro, 120 - 17º andar

Butantã | 05501 050

São Paulo - SP | Brasil

(armazenado em local seguro), bem como limitar seu acesso, controlar quaisquer cópias de documentos, dados e reproduções que porventura sejam extraídas da mesma;

- I. Quanto ao armazenamento, o Integrante deverá atentar-se as especificidades de segurança de cada tipo de armazenamento seja ele em meio físico ou lógico (na rede, sistemas ou HD Externo);
- II. Nenhuma das informações confidenciais poderá ser repassada para terceiros sem consentimento por escrito da DE, a menos que este terceiro possua um Acordo de Confidencialidade assinado. As informações confidenciais somente poderão ser utilizadas para fins de execução das atividades profissionais como Integrante da Vexity.

**Art. 33º** Sistemas e diretórios de arquivos:

- I. O acesso aos sistemas internos deve ser feito apenas por usuários cadastrados e com permissão de acesso aprovado pelo seu Líder, sendo sempre documentado através de e-mail com cópia para a área de Administração/Segurança da Informação.
- II. As permissões de acesso devem ser baseadas nas atribuições de cada Integrante em função das suas atividades de trabalho, evitando conceder acessos “genéricos” à estrutura de diretórios.
- III. Não é boa prática manter arquivos do diretório de rede “duplicados” em sua área de trabalho ou em outras pastas em seu computador, pois os arquivos só estarão cobertos pelos procedimentos de *backup* se estiverem na rede.
- IV. Não é permitido colocar arquivos pessoais como fotos, filmes, músicas, nos diretórios de arquivos de rede da VEXTY.

**Art. 34º** Serviço de e-mail:

- I. Não é permitido o Integrante utilizar a sua conta de *e-mail* para disparo de mensagens em grandes quantidades e para diversos destinatários, prática conhecida como **SPAM**.
- II. Não é permitido o envio de mensagens que contenham o exposto no Art. 29º - Item III ou qualquer tema que possa causar um dano à imagem de alguém, à imagem da VEXTY ou de qualquer outra pessoa física ou jurídica.
- III. Não executar arquivos suspeitos em anexo no *e-mail*, como planilhas, imagens, links falsos de serviços como correios, bancos, promoções de compras. Sempre verifique se o emissor da mensagem é conhecido e, em caso de dúvidas, não clique. Sempre solicite o apoio do suporte de TI local ou envie 0 *e-mail* suspeito para a Administração/Segurança da Informação.



- IV.** Não utilize o endereço de *e-mail* corporativo para fazer cadastro em sites de compras, promoções, de aplicativos gratuitos entre outros, pois isso pode comprometer a segurança e integridade dessa conta, tornando uma conta de *spam* futuramente.

**Art. 35º** Navegação e uso da Internet:

- I.** O acesso à internet deve ter como finalidade principal situações relacionadas com o trabalho, na busca de informações relevantes que cooperem para o desenvolvimento das atividades corporativas.
- II.** Não é permitido o *download* de arquivos desconhecidos ou que possam causar danos tanto ao equipamento local como à estrutura de rede da VEXTY. Em caso de dúvidas, solicite apoio à equipe de TI.
- III.** Não é permitido o acesso a sites com conteúdo impróprio ou de relacionamentos, além de sites com programação *online* de TV (IPTV), de *streaming* de vídeo entre outros. A navegação *web* é monitorada pela equipe da TI Integrada.

**Art. 36º** Acesso remoto:

- I.** O acesso à VPN é feito por meio de *software* específico e homologado para tal fim. Não devem ser usados outros *softwares*, gratuitos ou não, para acesso à rede interna da VEXTY.
- II.** O uso da VPN é específico para atender à necessidade de *Home Office* e quando o Integrante estiver representando a VEXTY em agenda externa, não sendo usado para outros fins.
- III.** Para ter permissão de uso da VPN é necessário solicitar aprovação do Líder.
- IV.** Nunca deixe sessões de VPN abertas para evitar o uso indevido desse serviço por outra pessoa ou causar problemas em sua conta de usuário.
- V.** Sempre use o *software* de VPN para acesso aos arquivos internos de rede quando estiverem fora do seu local físico de trabalho ou trabalhando via *Home Office*, pois a VPN criptografa todo o tráfego de informações, garantido maior segurança aos acessos remotos aos servidores internos.

**Art. 37º** Política de troca e complexidade de senhas:

- I.** Todo Integrante deve ter um *login* único, pessoal e intransferível, dessa forma assumindo a responsabilidade quanto ao sigilo da sua senha pessoal.

---

**São Paulo**

Rua Lemos Monteiro, 120 - 17º andar

Butantã | 05501 050

São Paulo - SP | Brasil

- II. Todas as senhas, e trocas periódicas, devem atender os requisitos de comprimento e complexidade exigidos pelo sistema.
- III. Não é permitido armazenar senhas em papéis expostos ou escondidos na mesa de trabalho, como debaixo do *laptop*.
- IV. A senha pode ser alterada a qualquer momento através do comando CTRL+ALT+DEL, e depois na opção “alterar uma senha”.
- V. Em caso de bloqueio (prazo de troca de senha expirou ou esquecimento da senha) pode ser acessado o sistema de Auto Reset disponível pela VEXTY (por celular ou notebook corporativo).

**Art. 38º** Uso de smartphones:

- I. Smartphones corporativos são os únicos que podem possuir conta de *e-mails* corporativo, pois possuem solução de antivírus corporativa e software de gerenciamento de usuário.
- II. Smartphones pessoais são usados apenas para instalação do software que permite a aprovação de conexão da VPN com a segurança da autenticação de dois fatores. Não é permitido a instalação do serviço de *e-mail* corporativo em celular pessoal.

**Sobre a violação desta PSI**

**Art. 39º** As violações de segurança como uso ilegal de *software*, introdução (intencional ou não) de vírus de informática, tentativas de acesso não autorizado a dados e sistemas, compartilhamento de informações sensíveis, divulgação de informações de participantes e das operações de concessões, resgates, portabilidades e empréstimos ou demais práticas que violem as diretrizes estabelecidas nesta PSI, deverão ser informadas formalmente à Administração/Segurança da Informação.

**Art. 40º** Toda violação desta PSI ou desvio deverá ser investigado pela Administração/Segurança da Informação para a determinação das medidas necessárias, visando à correção da falha ou reestruturação de processo. Caso a administração encontre evidências de violação aos princípios do Código de Ética, as tratativas desta violação deverão ser instanciadas ao Canal de Ética para o tratamento adequado.

**Art. 41º** Os princípios de segurança estabelecidos nesta PSI devem ser observados por todos na execução de suas funções. A não-conformidade com as diretrizes desta PSI e a violação de instrumentos de segurança da informação como normas ou procedimentos derivados desta PSI, sujeitará aos Integrantes da Vexty a medidas disciplinares ou ainda às

---

**São Paulo**

Rua Lemos Monteiro, 120 - 17º andar

Butantã | 05501 050

São Paulo - SP | Brasil

responsabilidade civil e criminal na máxima extensão que a lei permitir. Em caso de dúvidas quantos aos princípios e responsabilidades descritas nesta PSI, o Integrante deve entrar em contato com a Administração/Segurança da Informação.

## **Vigência e validade**

Essa política inicia a sua vigência após aprovação pelo CD e de sua publicação, com prazo indeterminado de validade, ficando revogadas as disposições em contrário.

---

### **São Paulo**

Rua Lemos Monteiro, 120 - 17º andar

Butantã | 05501 050

São Paulo - SP | Brasil